

DECRETO Nº 2690, DE 10 de junho de 2020.

SUSPENDE PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS O PROJETO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES IMPLEMENTADO NO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

O(A) Prefeito(a) do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO o crescente avanço da pandemia de COVID-19 e o eminente risco de contágio pelos profissionais da educação, alunos e pais que se deslocam semanalmente até as escolas para buscarem atividades.

DECRETA

Art. 1º Suspender pelo período de 15 (quinze) dias contado a partir do dia 09 de junho de 2020 a entrega de apostilas e as atividades virtuais referentes ao projeto de atividades complementares.


Parágrafo único: A suspensão de que trata este decreto compreende as atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II, nas escolas em que houver a oferta, sendo considerado como adiantamento do recesso de 15 (quinze) dias.

Art. 2º A suspensão das atividades não significa necessariamente a dispensa de toda a equipe que presta serviço a unidade escolar, podendo o Diretor, havendo necessidade, convocar os profissionais para cumprimento de jornada de trabalho em regime plantão, desde que portando máscara e cumprimento os protocolos de segurança sanitária estipulados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.


Adinaldo de Andrade
Prefeito de Mirante da Serra

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
1^o MAIO 2020 18 MAIO 2020
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

10 JUN. 2020 - 18 JUN. 2020

Publicado


Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017